



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 610, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2013.

**Autoriza a celebração de Convênio com o
Tribunal de Justiça de Minas Gerais para a
cessão de pessoal e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça de Minas Gerais para a concessão de estagiário(s) para prestar serviços na Comarca de Itapeçerica-MG.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar o estagiário a ser cedido mediante o convênio autorizado no art. 1.º Desta Lei, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008, com bolsa de estudo mensal referente ao valor do menor vencimento básico vigente na estrutura de cargos e vencimentos do Município.

Art. 3.º - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações já consignadas na lei orçamentária municipal.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 08 de fevereiro de 2013.

Dorival Faria Barros
Prefeito Municipal